

**EXTRATO DE ADVERTÊNCIA**

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 02/2020 REF. AO CONTRATOS Nº 11/2018 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos; Coleta, Transporte e Descarga de Entulho da Construção Civil; Varrição, Limpeza Mecanizada de Praia e Limpeza Geral, no Município de Aracaju, conforme especificações contidas neste Projeto Básico, que passam a fazer parte desse contrato, independentemente de transcrição. **LOTE 04 LIMPEZA URBANA 4.1 Roçagem mecanizada; 4.2 Equipe de limpeza geral;**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO: Artigo 83, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e artigo 23, incisos IV, IX do Decreto Municipal nº 4.769/2014

DO OBJETO: Prática de infração administrativa, caracterizada por NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA DE CANAL Nº 27, DIAS 09/06/2020 E 10/06/2020.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO**

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação – ASRICOM.

OBJETO: contratação de empresa especializada em mídia em grade de programação de TV Local, com indicação técnica, recomendada por proporcionar o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo.

CONTRATADA: RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/16.

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 04/08/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

I – OBJETIVO:

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, vem através do setor de Gerência de Contratações – GERCON, apresentar justificativa para a contratação da RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em mídia em grade de programação de TV Local, com indicação técnica, recomendada por proporcionar o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo e na documentação anexa ao processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A referida contratação justifica-se pela necessidade de divulgação das ações promovidas, no decorrer do mês de Julho do presente ano, na realocação das famílias da ocupação das Mangabeiras, situada no bairro 17 de Março, tendo em vista, a importância de dar conhecimento à população, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.

Conforme informado na Justificativa Técnica, destaca-se, que a ocupação, surgida no ano de 2014, era ambiente insalubre, carregado de dificuldades em diversos aspectos. A gestão municipal compreendeu que a única solução possível para transformar essa realidade era retirar as famílias desse ambiente insustentável. Assim, após o trabalho minucioso de cadastro das famílias, realizado em abril do ano passado, e a conquista, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), do contrato para a construção e infraestrutura das 1.102 casas do novo complexo habitacional na localidade, batizado de "Irmã Dulce dos Pobres", num trabalho conjunto da secretarias e empresas públicas do município, enfim, a realocação aconteceu, munida de todos os aparatos sociais e assistenciais para garantir às famílias o acolhimento necessário.

Neste sentido, nota-se que a empresa RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, é aquela que melhor atende aos interesses profissionais da Contratante, uma vez que a exibição de vídeo institucional nos intervalos dos programas da referida emissora abrange o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, de relevante importância para cumprir o fim da contratação, conforme documentação técnica enviada pela empresa.

Assim, a contratação em tela é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ/MF nº. 13.029.459/0001-60, possui exclusividade na comercialização de espaços publicitários na grade de programação da TV Globo.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 30, *caput*, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de assinatura de jornal enseja o enquadramento no *caput* do art. 30, da Lei 13.303/2016, pois somente a emissora produz o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, detentora exclusiva da programação e respectiva audiência, e somente essa comercializa, sendo que os produtos possuem registro dos direitos autorais e que não há nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, conforme declaração juntada ao processo.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se a requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, entende que o presente caso se enquadra no prognóstico de inexigibilidade, motivo pelo qual é cabível e aplicável a contratação direta da RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ/MF nº. 13.029.459/0001-60, com fulcro no art. 30, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

Vale frisar que o referido caso não se trata do disposto no art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016 que veda a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, de forma cumulativa e concomitante. O objeto trata-se tão somente de divulgação, uma vez que o vídeo fora produzido pela Contratante, não se utilizando de qualquer serviço de publicidade, mas tão somente do espaço da referida TV, nos intervalos de suas programações (conforme cronograma) para divulgação do produto INSTITUCIONAL MANGABEIRAS.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de inexigibilidade, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o **RATIFIQUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 04 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO

PRESIDENTE DA CPL

SERVIDORA AFASTADA

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA

MEMBRO

VINICIUS ALMEIDA MELO

MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO

MEMBRO

GERVAS ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO

MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020, que tem como Objeto o Fornecimento e Instalação de 24 Mobiliários Urbanos Tipo Abrigos e Totens nas Paradas de Ônibus, localizadas nas Avenidas Hermes Fontes e Adélia Franco-Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.041.342,13 (Um milhão, Quarenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Treze Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias. RECURSOS ORÇAMENTARIOS PREVISTOS: Órgão: 27 SEMINFRA, Unidade Orçamentária: 27301 - Programa e Trabalho: 1054, Código Orçamentário: 44.90.39, Fontes de Recursos: 1920000, SD'S: 617 e 618/2020, Contrato de Financiamento N. 411.704-04/2014 e Convênio Interno nº. 101/2015. REALIZAÇÃO: 25/08/2020. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Serão também disponibilizados na página web, no endereço www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras.

Aracaju/SE, 05 de Agosto de 2020.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação de Obras

Homologamos e Adjudicamos o objeto da presente Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRE-SE O CONTRATO.

Aracaju, 05 de 08 de 2020.

Presidente da Emurb

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Obras Públicas

Diretor de Urbanismo

PARECER
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da EMURB, nomeada pela Resolução nº. 006/2020, presidida pela Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira reuniu-se, a fim de receber, abrir e julgar as Documentações e Propostas de Preços, referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020, que tem como objeto a Execução da Obra para a Construção da Contenção de Encosta na Travessa São João, no Bairro Japãozinho - Aracaju/SE.

Para este Certame foram realizados os procedimentos legais de publicação e divulgação, nenhuma Empresa retirou o Edital junto ao Setor de Licitações, sendo que 02 (duas) Empresas retiraram através da Internet, tendo apenas a Empresa DUARTE & MELO ENGENHARIA LTDA. - EPP, designado a Sra. Vivianne Santana de Oliveira, para participar da reunião.

A Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Protocolou os Envelopes 01, 02 e 03, através do nº. 2315/2020, em 16.06.2020, os quais foram recebidos pelo Setor de Licitações no horário das 11:20 na mesma data.

Após apreciação e análise da documentação, a Comissão considerou **HABILITADAS** as Empresas: DUARTE & MELO ENGENHARIA LTDA. - EPP, e CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., por cumprirem com os critérios do Edital e o disposto na Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações.

Durante reunião, deu-se ciência do Resultado de Julgamento a Representante da Empresa DUARTE & MELO ENGENHARIA LTDA. - EPP, e, devido à ausência de representação da Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., para fins recursais, o resumo foi publicado na Imprensa Oficial no dia 18/06/2020, com data de início no dia 19.06.2020 encerrando-se na data de 25.06.2020, sem que houvesse interposição de Recurso Administrativo, cumprindo-se desta forma ao previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Diante da possibilidade, procedeu-se com a Abertura dos Envelopes 02 - Proposta de Preços e 03 - Cd-rom, das Licitações, as quais constaram nos seguintes termos: 1 - DUARTE & MELO ENGENHARIA LTDA. - EPP - R\$ 459.012,27 - BDI de 20,97%, Encargos Sociais de 110,50% para horista e de 71,87% para mensalista e 2 - CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 436.202,80 - BDI de 20,97%. Encargos Sociais de 113,34% para horista e de 71,87% para mensalista.

As Empresas apresentaram prazo para execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias e validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Em reunião foi comunicado aos presentes, que as Propostas Comerciais seriam enviadas em forma de diligência para a Diretoria de Obras Públicas, visando análise e apreciação pelo Departamento de Orçamento, com emissão do Relatório conclusivo para subsidiar o julgamento dos preços.

Após a análise dos Preços, foi constatado que a Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou algumas inconsistências, conforme segue: Relatório Item 5) "Os totais de todos os itens e preços unitários dos serviços da proposta, não ultrapassaram os valores correspondentes do orçamento-base, exceto para o item "02.04.008" - Descida de água para cortes em degraus tipo dca 01" com preço unitário de R\$ 374,34, tendo percentual maior que o preço unitário do orçamento base em 15,16% e no Relatório Item 7) Apresentou composições de preços unitários para todos os itens constantes na planilha orçamentária, com a seguinte observação: "OBS.1: Em sua composição da Equipe dirigente o valor unitário utilizado para os Encargos Complementares da Equipe Dirigente foi de R\$ 2.609,18 diferentemente do apresentado em sua composição de Encargos Complementares da Equipe Dirigente que foi de R\$ 2.171,04".

A Comissão, diante dos achados apontados pelo Departamento de Orçamento na Proposta da Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., que ofertou o menor preço e abaixo do preço previsto pelo Órgão, decidiu fazer uma Convocação em forma de Termo de Diligência, para que se procedesse com as correções necessárias da proposta em respeito principalmente aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da economicidade, em detrimento da Administração.

Após as devidas correções, a Empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., apresentou o Valor Global de R\$ 435.385,10 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Dez Centavos), com os Encargos Sociais de 113,34% para horista e de 71,87% para mensalista e BDI de 20,97%, prazo para a Execução de 180 (Cento e Oitenta) dias e Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, com uma redução de R\$ 817,70 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos) do Valor Global anterior que era de R\$ 436.202,80.

O Colegiado, de posse do Relatório de Análise dos Preços, com respaldo no mesmo e do que a Lei permite, emitiu seu JULGAMENTO decidindo pela CLASSIFICAÇÃO das Licitações na seguinte ordem: 1ª - CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - R\$ 435.385,10 e 2ª - DUARTE & MELO ENGENHARIA LTDA. - EPP - R\$ 459.012,27, restando adjudicado o Objeto a 1ª. Classificada, estando suas Propostas Comerciais na forma prescrita, com os preços dentro dos previstos pelo Órgão e compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo desta maneira aos critérios postos no Edital e determinações da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

O Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais foi divulgado durante reunião e devido à ausência dos Representantes das Empresas, para fins recursais, o resumo foi publicado na Imprensa Oficial no Diário Oficial da União dia 24/07/2020 e Diário Oficial do Estado de Sergipe dia 27/07/2020 com data de início no dia 28.07.2020 encerrando-se na data de 03.08.2020, sem que houvesse interposição de Recurso Administrativo, cumprindo-se desta forma ao previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Diante da possibilidade, os trabalhos foram encerrados e o Processo concluído, com a finalidade de ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da EMURB, para que, estando de acordo, ratifique-o ou não com a devida Homologação, juntamente com a Diretoria Executiva, produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 04 de Agosto de 2020.

Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.Adriano Cléy Chagas
Secretário da Comissão

Cícero Pedro Leite

Nathaly Vasconcelos Cardoso

Ozanam Alves Filho

Valdson da Silva Melo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D904-CA9D-F560-C2D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 17/07/2020 09:58:22 (GMT-03:00)
Emido por: AC SOLUTI Múltipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D904-CA9D-F560-C2D5>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



RATIFICO os termos da justificativa.

Em 13/08/2020
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB - Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thalles Ferraz, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020) bem como municipal através dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108, 6.111, 6.122 e 6.128 de 2020 que em seus artigos 7º autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Considerando que a contratação se faz necessária para que os mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thalles Ferraz sejam devidamente organizada;

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo foram solicitados orçamentos de forma urgente, tendo como interessadas as seguintes empresas: 1-EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, valor apresentado R\$ 196.427,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos); 2- EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 18.207.158/0001-00, valor da proposta R\$ 242.160,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta reais); 3- EMPRESA BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.769.500/0001-80, valor de R\$ 487.081,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitenta e um reais e sessenta centavos.)

Vale salientar que a pesquisa de preço foi realizada em sua grande amplitude, conforme pasta em anexo, uma que visa garantir valor compatível com o mercado.

Assim, após análise acurada através da pesquisa de mercado, constatou-se que a EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29, atende aos requisitos legais para a referida contratação, uma vez que apresentou o MENOR PREÇO (R\$ 196.427,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)) para a realização do serviço, bem como encontrando-se os preços dentro do valor

praticado no mercado local conforme pesquisa de preços, munida inclusive da documentação necessária para firmar contratos com a administração pública.

Justificamos que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço para o fornecimento do objeto na demanda necessária); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entendemos, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 05.502.021/0001-29;
QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS E HORÁRIOS DOS SERVIÇOS:

QUANTIDADE	TURNO
10	06:00H ÀS 12:00H
10	08:00H ÀS 14:00H

Ressalta-se que os contratados executarão o serviço em escala de 6 x 1 (trabalham 6 dias e folgam 1), com 15 minutos de intervalo, de acordo com determinação da fiscalização da contratante, sendo que haverá de acordo com a lei 1 (uma), folga por mês aos domingos.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Emile Dantas de Carvalho
EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO (AFASTADA)

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

Cricia Vieira de Melo
CRICIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

Gervásio Antônio Lima de São Pedro
GERVÁSIO ANTÔNIO LIMA DE SÃO PEDRO
MEMBRO

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

Estado de Sergipe Prefeitura Municipal de Aracaju Empresa Municipal de Obras e Urbanização
EXTRATO NATUREZA JURÍDICA: 2º Aditivo ao Contrato 99.003/2020-SE referente a Elaboração de Projetos Executivos para a Interligação da Avenida Beira Mar com prolongamento da Avenida Dr. Adel Nunes (Canal 4) no Loteamento Aningas, Bairro Farolândia - Aracaju/SE.
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB
CONTRATADA: ENPRO - ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA.
OBJETO: 1. Ficam alteradas as especificações constantes da Planilha Orçamentária Original do Contrato, com Acréscimo no valor de R\$ 14.820,45 (quatorze mil oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). 2. Com o valor acrescido no item 1. citado acima, o presente contrato passa a ser de R\$ 104.451,49 (cento e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 11/08/2020
 Cicero Pedro Leite Departamento de Convênios e Contratos



EXTRATO AO CONTRATO Nº 061/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 024/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.111, e suas alterações, através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153, nº 6.158, nº 6.162, nº 6.171, nº 6.187, nº 6.195, nº 6.203 e nº 6.210 de 2020. E, por fim, considerando o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, o Regimento Interno da EMSURB e PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 045/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 101 (cento e uma) GAVETAS no Cemitério São João Batista, localizado no município de Aracaju/SE

VALOR: R\$ 73.261,63 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

DATA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2020.

Aracaju/SE, 14 de Agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 13/08/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 101 (cento e uma) GAVETAS no Cemitério São João Batista, localizado no município de Aracaju/SE, para atender às necessidades da EMSURB devido pandemia da COVID-19, conforme Projeto Arquitetônico constante no ANEXO I do Projeto Básico. – EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19). Seguindo ainda as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério Público Estadual (MP-SE).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 05 de fevereiro de 2020) bem como municipal através do artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como suas alterações, através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº

6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153, nº 6.158, nº 6.162, nº 6.171, nº 6.187, nº 6.195, nº 6.203 e nº 6.210 de 2020 que autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo (página 33) que foram convocadas diversas empresas no ramo de engenharia para fornecerem propostas/orçamentos a fim de ver resguardado a garantia dos princípios da competitividade visando o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, objetivando o caráter competitivo do certame, mesmo em meio à situação emergencial, fora dado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as empresas manifestarem interesse em participar da referida dispensa emergencial e fornecerem suas propostas de acordo com o Termo de Referência, Tabela Orse e fotos modelo enviadas.

Frise-se que a base de fornecedores ativos na área de engenharia da Plataforma AracajuCompras fora consultada, e grande parte dos 36 (trinta e seis) e-mails enviados foram retirados de lá. Tudo isso para que a Administração alcance o melhor contrato, sendo, portanto, promovido a ampliação razoável do acesso ao processo, dentro da sua necessidade emergencial comprovada pela Justificativa Técnica (página 26 e 27) e demais documentos que compõe o processo.

Nesse interm, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa; as empresas que enviaram propostas foram: a empresa NORONHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.657.211/0001-87 apresentou orçamento no valor de R\$ 120.008,20 (cento e vinte mil, e oito reais e vinte centavos); a empresa SAPIÊNCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDS, CNPJ nº 36.091.749/0001-39 apresentou orçamento no valor de R\$ 75.805,59 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); a empresa M & C ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.830.879/0001-95 informou a indisponibilidade para atender o objeto; e a empresa CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 00.315.779/0001-34, que apresentou O MENOR PREÇO (R\$ 73.261,63 (setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), bem como atendeu aos requisitos legais para a referida contratação, apresentando toda documentação requerida, em consonância com a Lei 13.303/2016 e o presente processo.

Vale frisar que a análise foi realizada pela assessoria técnica – área de engenharia que constatou o atendimento de todos os requisitos solicitados.

Justifica-se que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço apresentado); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado, conforme Tabela ORSE); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normatizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 00.315.779/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	CONSTRUÇÃO DE 101 GAVETAS	R\$ 73.261,63

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SÉRGIO ANTONIO LIMA DE SAO PEDRO
MEMBRO



junho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.187 de 15 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.195 de 22 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.203 de 31 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.210 de 06 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 6.217 de 14 de agosto de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos prazos administrativos previstos na Portaria n.º 77 de 11 de agosto de 2020 **até o dia 25 de agosto de 2020**.

Art. 2º. Os prazos para apresentação de defesa prévia de autuação, indicação do real infrator (transferência de pontuação) e recursos de penalidade de multa que devam findar-se no período de **18 de março de 2020 a 25 de agosto de 2020** ficam automaticamente prorrogados a partir do primeiro dia útil subsequente, sem comprometer o regular andamento das atividades relacionadas ao trânsito.

Art. 3º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como no ponto de atendimento do CEAC-Riomar será suspenso durante o período citado no art.2º desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 78/2020/SMTT
DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Prorroga o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria n.º 76 de 11 de agosto de 2020, para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Lei n.º 3.455 de 02 de julho de 2007, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 6.101, de 23 de março, Decreto Municipal n.º 6.111 de 06 de abril de 2020, Decreto Municipal n.º 6.143 de 26 de maio de 2020, Decreto Municipal n.º 6.148 de 03 de junho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.153 de 10 de junho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.158 de 17 de junho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.187 de 15 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.195 de 22 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.203 de 31 de julho de 2020, Decreto Municipal n.º 6.210 de 06 de agosto de 2020 e Decreto Municipal n.º 6.217 de 14 de agosto de 2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o compromisso desta Autarquia Municipal com a saúde e o bem-estar da população que utiliza os serviços da SMTT Aracaju, e de contribuir com medida de contenção e não disseminação da doença, que já está em nível de contaminação comunitária;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o período de suspensão dos serviços públicos previstos na Portaria n.º 76 de 11 de agosto de 2020, **até o dia 25 de agosto de 2020**.

Art. 2º. O atendimento presencial na sede da SMTT Aracaju, bem como a realização de vistorias veiculares será suspenso durante o período citado no art.1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
SUPERINTENDENTE

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**PORTARIA GP Nº 10/2020
DE 18 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre reabertura dos mercados centrais Thales Ferraz, Antônio Franco e parte superior do Virgínia Franco, atendendo a medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID -19), diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, integrante da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Aracaju e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013; de acordo com disposições da Lei Municipal n.º 1.668, de 26 de dezembro de



1990; tendo em vista o que consta do art. 12, I e XIV do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução n.º 01, de 25 de abril de 1991, bem como em conformidade com o Estatuto Social da EMSURB;

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Boletim Epidemiológico n.º 05, Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/ COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a publicação dos Decretos Municipais n.ºs 6.097, de 16 março de 2020, 6.098, de 18 de março de 2020, 6.100, de 20 de março de 2020, 6.101, de 23 de março de 2020, e 6.105, de 25 de março de 2020, editados pelo Prefeito do Município de Aracaju e atualizações posteriores, quanto à adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); e,

Considerando, finalmente, as Portarias 127 e 128/2020, da Secretaria do Estado da Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Portaria regulamenta medidas para reabertura dos mercados centrais Thales Ferraz, Antônio Franco e parte superior da Virgínia Franco, como medidas preventivas e protetivas em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Para fins da abertura citada no artigo anterior, os mercados funcionarão das 5h30 às 13h30, conforme determinou o Decreto do Executivo Municipal de Aracaju de n.º 6.105/2020, valendo inclusive para estabelecimentos que possuam acesso externo, com exceção de bares e restaurantes com acesso externo, cujo horário será estendido até às 18h. A ampliação do horário das 5h30 às 13h30, dependerá de análise da situação da pandemia no Município de Aracaju, devendo ser emitida portaria substitutiva à presente.

Art. 3º. Os permissionários, comerciantes estabelecidos nos mercados citados no artigo 1º, deverão seguir as regras de protocolo sanitário impostas nas Portarias 127 e 128/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, bem como seguir as orientações advindas da fiscalização existente nesses estabelecimentos públicos.

Art. 4º. A equipe de fiscalização da EMSURB, seja composta de empregados/servidores próprios ou contratados deverá zelar pelo estrito cumprimento das regras estabelecidas pelas portarias mencionadas no artigo anterior, principalmente no tocante à utilização de máscaras de proteção pelos consumidores e permissionários que circularem nos mercados centrais e setoriais do Município de Aracaju.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de agosto 2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, em Aracaju, 18 de agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

Empresa Municipal de Obras e Urbanização



EMURB
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

O MUNICÍPIO DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE, através da EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E APOIO AO PREGÃO - CPLSC, designada pela Resolução n.º 002/2020, datada de 17 de janeiro de 2020, em atendimento ao artigo 5º da Lei Federal n.º 8.987/1995:

Considerando encontrar-se em andamento nesta Empresa Municipal de Obras e Urbanização, o contrato n.º 127/2011, que tem como objeto a concessão de serviços públicos para fornecimento, instalação, manutenção, e recuperação de mobiliários urbanos, com possibilidade de exploração publicitária de terceiros.

Considerando a Lei Municipal n.º 4.422/2013, e suas alterações posteriores, através das Leis Municipais n.ºs 4.984/2017 e 5.145/2018, que dispõe normas sobre a publicidade ao ar livre, por qualquer meio de divulgação, em logradouros públicos e em locais visíveis ao público, e dá providências correlatas;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4.422/2013, e suas alterações posteriores, através das Leis Municipais n.ºs 4.984/2017 e 5.145/2018, em seu artigo 33, e parágrafos, traz a autorização legislativa da instalação da publicidade, através de processo licitatório;

Considerando que foi celebrado entre a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, a Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB, e a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, entidades que integram a Administração Indireta do Município de Aracaju, o Convênio Municipal n.º 01/2018, que tem como objeto, a adoção de regras de cooperação para a realização de licitação única, e demais providências, tendo em vista, dentre outros, que a atuação conjunta para a contratação com atividades específicas proporcionará ganhos de escala, sinergias administrativas, melhor devolução de prestação de serviço à comunidade, a exemplo das placas sinalizadoras, e dos gradis (dispositivo de proteção contínua, que auxiliará na segurança da travessia do pedestre, e/ou impedirá o acesso ao leito viário em pontos indesejados), e possibilitará retorno financeiro estimado, para cada um dos entes, e consequentemente ao Município de Aracaju;

Considerando que através do Convênio n.º 01/2018, foram expressamente delegados à EMURB, os poderes de realizar o certame licitatório, na modalidade Concorrência, visando à Concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, e celebrar um único contrato;

Considerando que a Concorrência n.º 001/2018, homologada em 23/04/2019, foi revogada, através do Ato administrativo da Presidência, datado de 22/06/2020, publicado no Diário oficial do Município em 08/07/2020, exposição de fato e de direito lá delineada.

Considerando por fim, demais legislações pertinentes, inclusive a Lei Orgânica do Município de Aracaju. Torna público aos interessados que será publicado Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a concessão de serviço de utilidade pública, com o uso de bem público, outorga onerosa e exclusividade no território do Município de Aracaju, visando à instalação e exploração de Mobiliário Urbano composto de (i) placas de parede para identificação de logradouros, vias e espaços públicos; (ii) conjuntos sinalizadores de logradouros, vias e espaços públicos; (iii) gradis(barramentos) de pedestres; (iv) relógios e totens publicitários(MUP); envolvendo em todos os mobiliários a fabricação, instalação, manutenção, recolocação, remoção, substituição, reposição, adequação, conservação e limpeza de equipamentos/com ou sem exploração de publicidade), em logradouros, vias e espaços públicos no Município de Aracaju. O objeto será explorado em caráter de exclusividade, abrangendo o fornecimento, as expensas do concessionário, de materiais, equipamentos, mão de obra, e todo e qualquer custo ou despesa, direto e indireto, necessário à execução do objeto, segundo as especificações e regras constantes no edital e seus anexos.

PRazo: 10 anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

ÁREA: Município de Aracaju, de acordo com quantitativos, especificações, e regras que estarão previamente estabelecidas no edital, e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A concessão será outorgada nos termos do edital, sem ônus ou contraprestação de preço pelo Poder Concedente.

Aracaju, 17 de Julho de 2020

ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7B35-08E5-0E0E-4455

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO SERGIO FERRARI VARGAS** (CPF 177.291.736-20) em 14/08/2020 16:06:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7B35-08E5-0E0E-4455>



Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Prazo tem amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante a Comunicação Interna nº 04/2020 da Central de Processamento de Dados/SMTT, solicitando prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e telefonia móvel, atendendo a solicitação da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, conforme especificações detalhadas constantes no edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 031/2016, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decretos Municipais nºs 4.342 e 4.606/2013, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto

DA VIGÊNCIA: A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 28 de julho de 2020 a 26 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado com fulcro no permissivo legal do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas e itens do Contrato nº 043/2016, permanecendo em pleno e robusto vigor como pactuadas.

DATA DO TERMO ADITIVO: 27 de Julho de 2020.

Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente da SMTT/AJU

Fundação Cultural Cidade de Aracaju

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJUPORTARIA Nº 085/2020
DE 05 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013, resolve

EXONERAR

FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS, CPF. 266.524.805-06, no Cargo em Comissão de Assistente de Serviços Especiais, Símbolo CCS-01 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 04 de Julho de 2020.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 05 de Julho de 2020.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
PresidenteVERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6D8D-0620-F8B2-588E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.912.705-49) em 06/08/2020 16:57:12 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D8D-0620-F8B2-588E>

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 167/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ENEZIO LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 194.625.065-15, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 166/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

JORGE LUIZ DE JESUS GOIS, CPF nº 357.042.255-00, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 165/2020
De 05 de Agosto de 2020

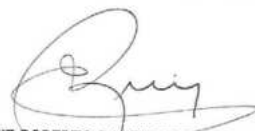
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1819/2020, datado em 15 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS ROCHA SANTOS, Matrícula nº 245, Cargo de Gari, CPF.588.536.425-72, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2020 a 29 de Novembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 060/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Serviço Nº 060/2020, Decorrente da **Dispensa De Licitação Emergencial Nº 025/2020.**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

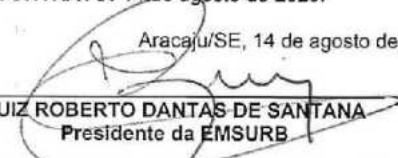
DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thalles Ferraz, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 196.427,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para 04 (quatro) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Rua Estância, n.º 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

NATUREZA JURÍDICA	Contrato n.º 173/2020
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
CONTRATADO(A)	GRUPO MAMULENGO DE CHEIROSO
OBJETO DO CONTRATO	A apresentação artística do(a) CONTRATADO(A), no dia 30/07/2020, das 21h30min às 23h30min, no Teatro “João Costa” - TJC, unidade integrante do Centro Cultural de Aracaju – CCA, localizado na praça General Valadão, no marco zero da cidade de Aracaju/SE, para a gravação do vídeo que comporá a programação do Janela para as Artes 2020, de acordo com o Art. 55, Inciso XI, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
BASE LEGAL	Decorrente da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n.º 167/2020, com fundamento no Art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 – Lei de Licitações e Contratos, na Lei n.º 9.610, de 19/02/1998 – Lei de Direitos Autorais e demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	RS 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DO CONTRATO	30/07/2020.
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU em 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 12201 Projeto Atividade: 13.392.0120.1006 – Promoção e Fomento da Cultura Elemento de despesa: 3390.39.00 Fonte de Recurso: 010010000
DATA DA CELEBRAÇÃO	30 de julho de 2020.

Aracaju/SE, 30 de julho de 2020.


LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU/PMA

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 154/2020
De 23 de julho de 2020

NOMEAR SERVIDORA
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

ADEI SILVA CAVALCANTI CARVALHO CPF nº 266 094 524 15, do Cargo Comissionado de Assessor Especial V da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCE-01, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2020.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 23 de julho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Republicado por incorreção no dom, 4445/2020, onde se lê 01 de julho de 2020, lê-se 01 de Agosto de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 157/2020
De 23 de julho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

SÉRGIO MURILO FREIRE CARVALHO CPF nº 343 486 705 87, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2020.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 23 de julho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Republicado por incorreção no dom, 4446/2020, onde se lê 01 de julho de 2020, lê-se 01 de Agosto de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 158/2020
De 23 de julho de 2020

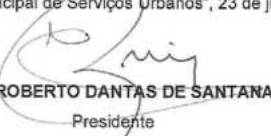
NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

MARCOS AUGUSTO TAVARES DOS SANTOS CPF nº 782 541 405 53, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2020.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 23 de julho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Republicado por incorreção no dom, 4446/2020, onde se lê 01 de julho de 2020 lê-se 01 de Agosto de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 159/2020
De 23 de julho de 2020

NOMEAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

NOMEAR:

JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTOS CPF nº 948 570 325 20, do Cargo Comissionado de Assessor IV da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-05, com vigência a partir de 01 de Agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 23 de julho de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Replicado por incorreção no dom, 4446/2020, onde se lê 01 de julho de 2020, lê-se 01 de Agosto de 2020.

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0335/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

EXTRATO DE ATA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA.

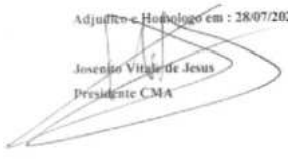
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ESTOFAMENTO (troca de couro natural encimento se necessário e outros serviços de estofamento) para a troca do forro das poltronas do plenário que servem aos vereadores da Câmara Municipal de Aracaju

VALOR TOTAL: R\$ 30.390,00 (trinta mil trezentos e noventa reais)

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

Aracaju, 28 de julho de 2020.

Adjunto e Homologado em : 28/07/2020.


José Roberto de Jesus
Presidente CMA

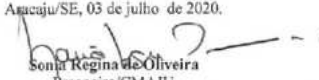
CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeira Sonia Regina de Oliveira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 980/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar o **AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020, em razão de alterações no Termo de Referência.**

Aracaju/SE, 03 de julho de 2020.


Sonia Regina de Oliveira
Pregoeira/CMAJU

CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeira Sonia Regina de Oliveira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 980/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento de quem possa interessar que no site www.licitacoes-e.com.br, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011-2020, tipo menor preço por item.**

OBJETO Registro de Preços para Aquisição de 02 (dois) Tablet's 10,5" (dez polegadas e meia), 10 (dez) Access Point e 30 (trinta) Notebook's, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Aracaju, melhorando a qualidade dos serviços prestados pelos vereadores desta casa, visando o bom funcionamento dos trabalhos legislativos realizados pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos..

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2020 às 10:00h (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/08/2020 às 11:00h (horário de Brasília).

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá regimento: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.aracaju.se.leg.br e www.tce.se.gov.br.

O Edital poderá também ser solicitado através do e-mail cpl@aracaju.se.leg.br

OBS: EM RAZÃO DA PANDEMIA ESTAMOS TRABALHANDO REMOTAMENTE, OS QUESTIONAMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL.

Outras informações através do telefone: (079) 3205.8906, das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, pessoalmente no Setor de Licitações, situado à Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2020.


Sonia Regina de Oliveira
Pregoeira/CMAJU

CMAJU



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE REALINHAMENTO DO PE 048/2019 E ARP 43/2019 ITEM 8

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-SONDAS

CONTRATADA: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

CNPJ: 13.444.068/0001-01

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 0,55

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 0,65

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 04 DE JUNHO DE 2013; ART 65 INC II DA LEI 8666/93

PARECER PGM: Nº 018/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020

RATIFICADO: 04 DE AGOSTO DE 2020

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2896-CFC5-0B7B-D9E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 05/08/2020 17:42:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2896-CFC5-0B7B-D9E5>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 151/2020
De 14 de Julho de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1365/2020, datado em 02 de abril de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA LUZINETE DOS SANTOS, Matrícula nº 354, Cargo de Gari, CPF. 361.688.075-00, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de agosto de 2020 a 29 de outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 14 de julho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 163/2020
De 29 de Julho de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1915/2020, datado em 29 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora JANISSON SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 67, Cargo de Gari, CPF. 416.899.415-53, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 03 de agosto de 2020 a 31 de outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de julho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 162/2020
De 29 de Julho de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1947/2020, datado em 01 de julho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2020.

RESOLVE:

Conceder a servidora LEDA MAURA DOS SANTOS, Matrícula nº 320, Cargo de Gari, CPF. 585.740.005-82, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 07 de julho de 2020 a 04 de outubro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 29 de julho de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



Ana Régia Oliveira de Andrade
Assessoria da Diretoria de Vigilância e Atenção à Saúde

Eila Fonseca Ferreira
Coordenador Almoxxarifado e Patrimônio

Ratifico a presente justificativa em ____/____/2020.

Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9287-0327-BA12-F793

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 06/08/2020 16:43:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9287-0327-BA12-F793>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 165/2020
De 05 de Agosto de 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1819/2020, datado em 15 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS ROCHA SANTOS, Matrícula nº 245, Cargo de Gari, CPF.588.536.425-72, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2020 a 29 de Novembro de 2020.

“Empresa Municipal de Serviços Urbanos”, 05 de Agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de EXONERAÇÃO do mês de JULHO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/082484	CAMILA FERREIRA GOES	CC2	01/07/2020	2159/2020
001/002/083528	EDIVANIO DOS SANTOS PINTO	CCE04	01/07/2020	2161/2020
001/009/083702	JOSE AUGUSTO FEITOSA MAGALHAES CARNEIRO	CCE04	01/07/2020	2162/2020
001/002/083691	MARCIA SIMONE DOS SANTOS LIMA	CC2	01/07/2020	2160/2020

Aracaju(SE), 31 de JULHO de 2020

Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições legais expediu portarias de NOMEAÇÃO do mês de JULHO /2020 dos ocupantes de Cargo em Comissão de Assessor com seu respectivo símbolo abaixo relacionado:

ORG/DIV/MAT	NOME	CC	DATA	PORTARIA
001/002/083706	DIRLEY LIMA DA ANUNCIACAO	CCE04	01/07/2020	2180/2020
001/002/083710	FABIO SOUZA DE JESUS	CCE04	01/07/2020	2184/2020
001/009/083707	JOAO PEDRO TAVARES DE LIMA	CC1	01/07/2020	2176/2020
001/002/083708	LETICIA DE ARAUJO SILVA	CC1	01/07/2020	2175/2020
001/002/083711	NIULLY NAYARA SANTANA CAMPOS	CC2	01/07/2020	2177/2020
001/002/083709	OTONIEL RODRIGUES AMADO JUNIOR	CC1	01/07/2020	2174/2020

Aracaju(SE), 31 de JULHO de 2020

Josenito Vitale de Jesus
PRESIDENTE

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 167/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ENEZIO LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 194.625.065-15, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 166/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

JORGE LUIZ DE JESUS GOIS, CPF nº 357.042.255-00, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 165/2020
De 05 de Agosto de 2020

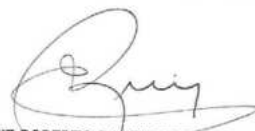
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1819/2020, datado em 15 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS ROCHA SANTOS, Matrícula nº 245, Cargo de Gari, CPF.588.536.425-72, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2020 a 29 de Novembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 060/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Serviço Nº 060/2020, Decorrente da **Dispensa De Licitação Emergencial Nº 025/2020.**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

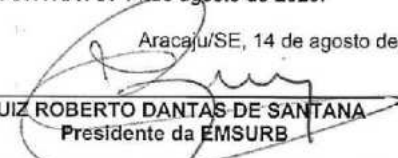
DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thalles Ferraz, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 196.427,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para 04 (quatro) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

**EXTRATO DE ADVERTÊNCIA**

NATUREZA JURÍDICA: PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 02/2020 REF. AO CONTRATOS Nº 11/2018 cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos; Coleta, Transporte e Descarga de Entulho da Construção Civil; Varrição, Limpeza Mecanizada de Praia e Limpeza Geral, no Município de Aracaju, conforme especificações contidas neste Projeto Básico, que passam a fazer parte desse contrato, independentemente de transcrição. **LOTE 04 LIMPEZA URBANA 4.1 Roçagem mecanizada; 4.2 Equipe de limpeza geral;**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: TORRE EMPREENDIMENTO RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

DO FUNDAMENTO: Artigo 83, inciso I da Lei nº 13.303/2016, e artigo 23, incisos IV, IX do Decreto Municipal nº 4.769/2014

DO OBJETO: Prática de infração administrativa, caracterizada por NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA DE CANAL Nº 27, DIAS 09/06/2020 E 10/06/2020.

Aracaju/SE, 04 de agosto de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO**

SETOR SOLICITANTE: Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação – ASRICOM.

OBJETO: contratação de empresa especializada em mídia em grade de programação de TV Local, com indicação técnica, recomendada por proporcionar o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo.

CONTRATADA: RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30, *caput*, da Lei nº 13.303/16.

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 04/08/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB

I – OBJETIVO:

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, vem através do setor de Gerência de Contratações – GERCON, apresentar justificativa para a contratação da RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada em mídia em grade de programação de TV Local, com indicação técnica, recomendada por proporcionar o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas abaixo e na documentação anexa ao processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A referida contratação justifica-se pela necessidade de divulgação das ações promovidas, no decorrer do mês de Julho do presente ano, na realocação das famílias da ocupação das Mangabeiras, situada no bairro 17 de Março, tendo em vista, a importância de dar conhecimento à população, conforme solicitado pela Assessoria de Comunicação.

Conforme informado na Justificativa Técnica, destaca-se, que a ocupação, surgida no ano de 2014, era ambiente insalubre, carregado de dificuldades em diversos aspectos. A gestão municipal compreendeu que a única solução possível para transformar essa realidade era retirar as famílias desse ambiente insustentável. Assim, após o trabalho minucioso de cadastro das famílias, realizado em abril do ano passado, e a conquista, junto à Caixa Econômica Federal (CEF), do contrato para a construção e infraestrutura das 1.102 casas do novo complexo habitacional na localidade, batizado de "Irmã Dulce dos Pobres", num trabalho conjunto da secretarias e empresas públicas do município, enfim, a realocação aconteceu, munida de todos os aparatos sociais e assistenciais para garantir às famílias o acolhimento necessário.

Neste sentido, nota-se que a empresa RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, é aquela que melhor atende aos interesses profissionais da Contratante, uma vez que a exibição de vídeo institucional nos intervalos dos programas da referida emissora abrange o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, de relevante importância para cumprir o fim da contratação, conforme documentação técnica enviada pela empresa.

Assim, a contratação em tela é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ/MF nº. 13.029.459/0001-60, possui exclusividade na comercialização de espaços publicitários na grade de programação da TV Globo.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 30, *caput*, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de assinatura de jornal enseja o enquadramento no *caput* do art. 30, da Lei 13.303/2016, pois somente a emissora produz o maior alcance de telespectadores no estado de Sergipe, detentora exclusiva da programação e respectiva audiência, e somente essa comercializa, sendo que os produtos possuem registro dos direitos autorais e que não há nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, conforme declaração juntada ao processo.

Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹, a aquisição em questão ajusta-se a requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Sendo assim, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, entende que o presente caso se enquadra no prognóstico de inexigibilidade, motivo pelo qual é cabível e aplicável a contratação direta da RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, CNPJ/MF nº. 13.029.459/0001-60, com fulcro no art. 30, *caput*, da Lei nº. 13.303/2016, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

Vale frisar que o referido caso não se trata do disposto no art. 30, inciso II da Lei 13.303/2016 que veda a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, de forma cumulativa e concomitante. O objeto trata-se tão somente de divulgação, uma vez que o vídeo fora produzido pela Contratante, não se utilizando de qualquer serviço de publicidade, mas tão somente do espaço da referida TV, nos intervalos de suas programações (conforme cronograma) para divulgação do produto INSTITUCIONAL MANGABEIRAS.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de inexigibilidade, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o **RATIFIQUE**, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: REVISÃO do preço pactuado no LOTE 05, ITEM 06 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, CONTRATO Nº 10/2020, bem como modificação na especificação do mesmo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em razão de fato superveniente imprevisível, considerado caso fortuito ou força maior, qual seja a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos da Cláusula Sétima, Item XVI da Ata de Registro de Preço nº 001/2020, Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 010/2020, Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 65, II, "d" e § 1º da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 110/2020 da Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPI para os servidores que executam suas atividades na Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB

VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 06 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2019**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA.

DO FUNDAMENTO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA" do contrato nº 045/2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais (exames) e clínico (médico do trabalho) para os servidores celetistas e menores aprendizes da EMSURB

VIGÊNCIA: 15/08/2020 a 15/08/2021

DATA: 07 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2019.**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, - de 02/08/2020 a 02/08/2021 - e repactuação de valor do contrato, no percentual de 9,814%, com alteração na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Pregão Presencial nº 009/2019, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

DOS VALORES: O preço do contrato nº 042/2019, era de R\$ 2.767.988,40 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Após o acréscimo de 9,814%, o contrato passará para R\$ 3.039.650,40 (Três Milhões, Trinta e nove mil, Seiscentos e cinquenta reais e Quarenta centavos). A Repactuação dar-se-á a partir da vigência do presente Termo Aditivo, ou seja, 02/08/2020.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2020.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: REVISÃO do preço pactuado no LOTE 05, ITEM 06 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, CONTRATO Nº 10/2020, bem como modificação na especificação do mesmo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em razão de fato superveniente imprevisível, considerado caso fortuito ou força maior, qual seja a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos da Cláusula Sétima, Item XVI da Ata de Registro de Preço nº 001/2020, Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 010/2020, Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 65, II, "d" e § 1º da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 110/2020 da Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPI para os servidores que executam suas atividades na Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB

VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 06 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2019**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA.

DO FUNDAMENTO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA" do contrato nº 045/2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais (exames) e clínico (médico do trabalho) para os servidores celetistas e menores aprendizes da EMSURB

VIGÊNCIA: 15/08/2020 a 15/08/2021

DATA: 07 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2019.**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, - de 02/08/2020 a 02/08/2021 - e repactuação de valor do contrato, no percentual de 9,814%, com alteração na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Pregão Presencial nº 009/2019, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

DOS VALORES: O preço do contrato nº 042/2019, era de R\$ 2.767.988,40 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Após o acréscimo de 9,814%, o contrato passará para R\$ 3.039.650,40 (Três Milhões, Trinta e nove mil, Seiscentos e cinquenta reais e Quarenta centavos). A Repactuação dar-se-á a partir da vigência do presente Termo Aditivo, ou seja, 02/08/2020.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2020.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2020**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: D&F COMÉRCIO DE EPI'S FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP.

DO FUNDAMENTO: REVISÃO do preço pactuado no LOTE 05, ITEM 06 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, CONTRATO Nº 10/2020, bem como modificação na especificação do mesmo, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em razão de fato superveniente imprevisível, considerado caso fortuito ou força maior, qual seja a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), nos termos da Cláusula Sétima, Item XVI da Ata de Registro de Preço nº 001/2020, Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 010/2020, Artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 65, II, "d" e § 1º da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 110/2020 da Procuradoria Jurídica da EMSURB.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de EPI para os servidores que executam suas atividades na Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB

VALOR TOTAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA: 06 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2019**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO DO TRABALHADOR LTDA.

DO FUNDAMENTO: Prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, nos termos da "CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA" do contrato nº 045/2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais (exames) e clínico (médico do trabalho) para os servidores celetistas e menores aprendizes da EMSURB

VIGÊNCIA: 15/08/2020 a 15/08/2021

DATA: 07 de Agosto de 2020.

ARACAJU/SE, 10 de Agosto de 2020

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
042/2019.**

NATUREZA JURÍDICA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, - de 02/08/2020 a 02/08/2021 - e repactuação de valor do contrato, no percentual de 9,814%, com alteração na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO".

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da Pregão Presencial nº 009/2019, tem fundamento Lei Municipal Nº 4.362/2013, na Resolução da diretoria executiva da EMSURB Nº 003/2013, e a Lei Federal Nº 8.666/1993.

DOS VALORES: O preço do contrato nº 042/2019, era de R\$ 2.767.988,40 (Dois Milhões, Setecentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Após o acréscimo de 9,814%, o contrato passará para R\$ 3.039.650,40 (Três Milhões, Trinta e nove mil, Seiscentos e cinquenta reais e Quarenta centavos). A Repactuação dar-se-á a partir da vigência do presente Termo Aditivo, ou seja, 02/08/2020.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2020.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB**



Processo Administrativo nº 4314/2019

Pregão Eletrônico nº 139/2019

Ata de Registro de Preço nº 16/2020

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2020

Despacho de cancelamento do preço registrado do item 59 do Pregão Eletrônico nº 139/2019 e Ata de Registro de Preço 16/2020, empresa Yvmed Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Eireli.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 21, inciso II do Decreto Federal 7892/2018 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 4320/2013, de 04 de junho de 2013 Art. 36, inciso VI, 1º de 04 de junho de 2013.

Considerando que a empresa beneficiária da ata de registro de preço solicitou desistência para o item 59 (Predinossone) e as empresas remanescentes do item não manifestaram interesse em assumir o item, por essa razão:

RESOLVE:

Cancelar o preço registrado do item 59, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2019 - Ata de Registro de Preço nº 16/2020 cujo objeto trata-se de aquisição de medicamento do sistema digestivo e anti-inflamatório.

Aracaju/SE, em 11 de agosto de 2020.

Waneska de Souza Barboza
Secretária Municipal da Saúde

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: C8C3-A9E2-8D15-A8D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 12/08/2020 11:00:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8C3-A9E2-8D15-A8D4>**Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO**CONTRATO 13 /2020 – SEMFAS/FMAS/FUMPI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.736/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA POR VALOR Nº 154/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CONTRATADO: COR E PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS E VARIEDADES EIRELI (PRINT E COR)

OBJETO DO CONTRATO: RECARGA DE CARTUCHOS E TONNERS PARA ATENDER A DEMANDA DO FMAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.0012.2095; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 10010000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0012.2121; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 10010000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19101; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0227.2144; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 10010000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19401; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0012.2004; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 13110000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19401; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.0223.2110; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 13110000/13900000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19401; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0223.2107; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 13110000/13900000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19401; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0054.2550; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 13110000/13900000; I – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19403; II – PROGRAMA DE TRABALHO: 14.241.0215.2173; III – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; IV – FONTE DE RECURSO: 10010000/13900000

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2020 A 31/12/2020.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.

Aracaju, 04 de agosto de 2020.

SIMONE SANTANA PASSOS MAIA
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social

Empresa Municipal de Serviços Urbanos**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE SERVIÇO Nº 059/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA (TV SERGIPE)

DO FUNDAMENTO: Decorre da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020, com base no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/16, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 108/2020.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÍDIA EM GRADE DE PROGRAMAÇÃO DE TV LOCAL, COM INDICAÇÃO TÉCNICA, RECOMENDADA POR PROPORCIONAR O MAIOR ALCANCE DE TELESPECTADORES NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2020 até 04 de Setembro de 2020

VALOR TOTAL: R\$ 49.904,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quatro reais)

DATA DO CONTRATO: 04 de Agosto de 2020.

Aracaju/SE, 06 de Agosto de 2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

**Empresa Municipal de Serviços Urbanos**

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 167/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

ENEZIO LUIZ DOS SANTOS, CPF nº 194.625.065-15, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 166/2020
De 13 de Agosto de 2020

EXONERAR SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO
COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipais 1659 e 1668, ambas de 26 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta do Art. 12, VIII do Regimento Interno da EMSURB, aprovado através da Resolução 01, de 25 de abril de 1991, resolve;

EXONERAR:

JORGE LUIZ DE JESUS GOIS, CPF nº 357.042.255-00, do Cargo Comissionado de Assessor III da Empresa Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CCS-06 com vigência a partir de 14 agosto de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 13 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 165/2020
De 05 de Agosto de 2020

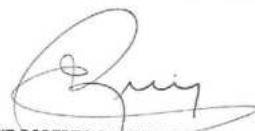
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO
SERVIDOR DA EMSURB.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º 1819/2020, datado em 15 de junho de 2020, considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2019.

RESOLVE:

Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS ROCHA SANTOS, Matrícula nº 245, Cargo de Gari, CPF.588.536.425-72, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 01 de Setembro de 2020 a 29 de Novembro de 2020.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 05 de Agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO AO CONTRATO Nº 060/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Serviço Nº 060/2020, Decorrente da **Dispensa De Licitação Emergencial Nº 025/2020.**

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: EMPRESA LIFE WORK SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

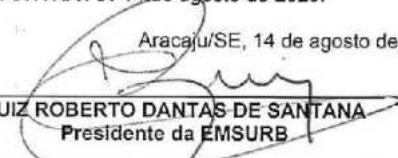
DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no Art. 7º dos Decretos Municipais nº 6.094, 6.097, 6.098, 6.100, 6.101, 6.108 e 6.111 de 2020, Decretos Municipais 6.121, 6.122 e 6.128 de 2020. E, por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB, Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, e no Regimento Interno da EMSURB.

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de Apoio/Orientação às Atividades Operacionais dos Mercados Maria Virgínia Leite Franco, Antônio Franco e Thalles Ferraz, conforme descrições dos serviços no Projeto Básico.

VALOR: R\$ 196.427,20 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para 04 (quatro) meses.

DATA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2020.

Aracaju/SE, 14 de agosto de 2020.


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



EXTRATO AO CONTRATO Nº 061/2020

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2020, decorrente da Dispensa de Licitação Emergencial nº 024/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO: Art. 29, XV, Art. 30, §3º, I ambos da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.111, e suas alterações, através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº 6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153, nº 6.158, nº 6.162, nº 6.171, nº 6.187, nº 6.195, nº 6.203 e nº 6.210 de 2020. E, por fim, considerando o art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, o Regimento Interno da EMSURB e PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA nº 045/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 101 (cento e uma) GAVETAS no Cemitério São João Batista, localizado no município de Aracaju/SE

VALOR: R\$ 73.261,63 (setenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)

DATA DO CONTRATO: 14 de Agosto de 2020.

Aracaju/SE, 14 de Agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Presidente da EMSURB



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO

RATIFICO os termos da justificativa.

Em 13/08/2020

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB

A EMSURB – Empresa Municipal de Serviços Urbanos, através da comissão permanente de licitações, vem, por meio desta e no uso de suas atribuições, justificar a dispensa de licitação emergencial, visando Contratação de empresa especializada na área de Engenharia para CONSTRUÇÃO DE 101 (cento e uma) GAVETAS no Cemitério São João Batista, localizado no município de Aracaju/SE, para atender às necessidades da EMSURB devido pandemia da COVID-19, conforme Projeto Arquitetônico constante no ANEXO I do Projeto Básico. – EMSURB, em razão do momento mundial vivido de pandemia do coronavírus (covid 19). Seguindo ainda as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério Público Estadual (MP-SE).

Considerando inicialmente, destacamos que, muito embora o meio de contratação regular entre a Administração Pública e um particular seja através de procedimento licitatório, conforme permite a nossa Carta Magna, em seu art. 37, XXI, entende-se possível contratação direta por outros meios, desde que especificados na legislação. O art. 29, XV da Lei nº 13.303/2016, traz um desses casos específicos, Dispensa de Licitação Emergencial.

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Considerando as diretrizes em âmbito federal (Lei Federal nº 13.979 de 05 de fevereiro de 2020) bem como municipal através do artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.111, bem como suas alterações, através dos Decretos Municipais nº 6.122, nº 6.128, nº 6.133, nº

6.140, nº 6.143, nº 6.148, nº 6.153, nº 6.158, nº 6.162, nº 6.171, nº 6.187, nº 6.195, nº 6.203 e nº 6.210 de 2020 que autorizam a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus; por fim, considerando o Parecer Jurídico Referencial (Parecer nº 045-2020 EMSURB) emitido pela Procuradoria Jurídica da EMSURB.

Nessa toada, salienta-se conforme consta no processo (página 33) que foram convocadas diversas empresas no ramo de engenharia para fornecerem propostas/orçamentos a fim de ver resguardado a garantia dos princípios da competitividade visando o alcance da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Assim, objetivando o caráter competitivo do certame, mesmo em meio à situação emergencial, fora dado prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as empresas manifestarem interesse em participar da referida dispensa emergencial e fornecerem suas propostas de acordo com o Termo de Referência, Tabela Orse e fotos modelo enviadas.

Frise-se que a base de fornecedores ativos na área de engenharia da Plataforma AracajuCompras fora consultada, e grande parte dos 36 (trinta e seis) e-mails enviados foram retirados de lá. Tudo isso para que a Administração alcance o melhor contrato, sendo, portanto, promovido a ampliação razoável do acesso ao processo, dentro da sua necessidade emergencial comprovada pela Justificativa Técnica (página 26 e 27) e demais documentos que compõe o processo.

Nesse interm, salienta-se conforme consta no processo que foram pesquisadas várias empresas buscando uma proposta mais vantajosa; as empresas que enviaram propostas foram: a empresa NORONHA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.657.211/0001-87 apresentou orçamento no valor de R\$ 120.008,20 (cento e vinte mil, e oito reais e vinte centavos); a empresa SAPIÊNCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDS, CNPJ nº 36.091.749/0001-39 apresentou orçamento no valor de R\$ 75.805,59 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos); a empresa M & C ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 32.830.879/0001-95 informou a indisponibilidade para atender o objeto; e a empresa CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 00.315.779/0001-34, que apresentou O MENOR PREÇO (R\$ 73.261,63 (setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), bem como atendeu aos requisitos legais para a referida contratação, apresentando toda documentação requerida, em consonância com a Lei 13.303/2016 e o presente processo.

Vale frisar que a análise foi realizada pela assessoria técnica – área de engenharia que constatou o atendimento de todos os requisitos solicitados.

Justifica-se que o processo de contratação direta está instruído com os elementos legais necessários, quais sejam: I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (pandemia do coronavírus); II - razão da escolha do fornecedor ou do executante (menor preço apresentado); III - justificativa do preço (preço de acordo com o praticado no mercado, conforme Tabela ORSE); conforme art. 30, § 3º da Lei 13.303/2016.

Desta forma, entende-se, por todos os pressupostos fáticos e jurídicos, ser cabível a hipótese normalizada no Art 29, Inc. XV da Lei 13.303/16 e Art. 4º da Lei 13.979/20, declinando-se assim, por justificar a contratação da seguinte empresa:

CONSTRUTORA LIDER LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 00.315.779/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	CONSTRUÇÃO DE 101 GAVETAS	R\$ 73.261,63

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação não tem o condão de adentrar aos aspectos da conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Presidência, prestando tão somente o mister conferido pelos Normativos internos sob o prisma jurídico sem a análise técnico-administrativa. Assim, a Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, solicita que a presente justificativa, juntamente com o processo de dispensa, sejam enviadas ao Ilustríssimo Senhor Presidente, para que, assim entendendo, o RATIFIQUE, e assim, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, 13 de agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

EMILE DANTAS DE CARVALHO CARTAXO
PRESIDENTE DA CPL

JOSEFA VALMIRA SILVA BOA VENTURA
MEMBRO

VINÍCIUS ALMEIDA MELO
MEMBRO

CRÍCIA VIEIRA DE MELO
MEMBRO

SÉRGIO ANTONIO LIMA DE SAO PEDRO
MEMBRO



Compete às entidades, de forma conjunta:

- Aplicar o objeto deste Acordo de Cooperação, exclusivamente, consoante à finalidade do Projeto;
- Cooperar mediante intercâmbio de informações e boas práticas, no que concerne à gestão e implementação das atividades escolares não presenciais.
- Atender o que regulamenta a Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a qual altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- Não disponibilizar, compartilhar, vender ou comercializar os conteúdos objeto deste acordo, sem anuência da parte que detém o direito de propriedade;
- Aplicar estratégias pedagógicas para utilização do material cedido, visando a consecução de resultados nas áreas finalísticas, como envolvimento do corpo docente, estímulo ao engajamento familiar e demais medidas necessárias;
- Acompanhar, e fazer cumprir todas as determinações contidas no presente instrumento, aprovado por ambas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Os Programas, Projetos e ações decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executados pelos respectivos órgãos, definidas em suas respectivas estruturas administrativas, com cooperação das demais partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os ACORDANTES estabelecem que, para a realização das ações objeto deste acordo, não haverá repasse de recursos financeiros entre os PARCEIROS.

Parágrafo único: todo e qualquer eventual custo em relação à produção do material didático é de responsabilidade exclusiva da SEMED, cabendo à TV câmara apenas a reprodução e transmissão dos conteúdos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PERÍODO DE TRANSMISSÃO

As transmissões das aulas através da Tv Câmara serão realizadas de segunda a sexta no período matutino, podendo ser alterados, acrescidos ou suprimidos os dias, horários e turnos de transmissão, desde que em comum acordo entre as partes e que não inviabilize a realização dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre os participantes, mediante assinatura de termo aditivo. Poderá também ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, desde que manifestado e acordado entre as partes, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os ACORDANTES poderão, a qualquer tempo, sem motivo justificável, mediante comunicação prévia ao outro PARCEIRO, com antecedência de 30 (trinta) dias, denunciar a vigência do presente Termo, devendo, ambos, respeitarem integralmente todos os termos do presente ACORDO até o término do prazo de pré-aviso fixado nesta Cláusula, considerando as atividades efetivamente realizadas enquanto vigente o ACORDO.

CLÁUSULA NONA – DOS LIMITES

Os ACORDANTES reconhecem e declaram que, sobre os materiais que sejam criados no âmbito do presente termo, os direitos de propriedade intelectual serão de titularidade exclusiva de seus titulares.

Os ACORDANTES assumem, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução de suas atividades com amparo no presente instrumento e pelo comportamento de seus respectivos empregados, prepostos ou subordinados.

Cada PARCEIRO é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução de suas atividades com amparo no presente instrumento.

Os ACORDANTES estabelecem que, para a realização das ações objeto deste acordo, não haverá repasse de recursos entre os PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito e enviadas aos endereços indicados nos campos específicos do preâmbulo deste termo, reputando-se efetuadas na data de seu recebimento, desde que as correspondências sejam devidamente protocoladas.

A aceitação, por qualquer dos PARCEIROS, do não cumprimento, pelo outro, das cláusulas ou condições deste ACORDO, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas.

O presente termo será regido à luz dos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Lei, podendo ainda ser alterado ou modificado mediante aditivo ou acordo por escrito,

firmado por ambos os PARCEIROS.

Este instrumento obriga os PARCEIROS não podendo ser cedido, total ou parcialmente, pelo consentimento expresso da outra parte.

No caso de se tornar impossível a realização do objetivo deste ACORDO, os PARCEIROS se comprometem em até 30 (trinta) dias, sempre de comum acordo, a encontrar solução local ou qualquer outra possível, que se ajuste ao referido objetivo.

Caso os PARCEIROS não venham a encontrar a solução para a realização do objetivo deste ACORDO no prazo de 30 (trinta) dias, o presente ACORDO tornar-se-á automaticamente rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Aracaju/SE, renunciando os participantes a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Aracaju/SE, 11 de Agosto de 2020.

EDVALDO NOGUEIRA
Prefeito de Aracaju

MARIA CECÍLIA TAVARES LEITE
Secretária Municipal da Educação

JOSE NITO VITALE DE JESUS
Presidente da Câmara de Vereadores de Aracaju

TESTEMUNHAS:

NOME: Gláucia do Nascimento
CPF: 482.766.355-87
RG: 639.038.558/56

NOME: Sandra Maria dos Santos Bezerra
CPF: 013.984.227-62
RG: 412.541 MM/RJ

Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2020

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: DJ COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL EIRELI

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 016/2020, COM BASE NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) SACOS DE 50 (SESSENTA) QUILOS DE MILHO AGRANEL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS PATOS E GANÇOS NOS PARQUES E ORLAS GERIDOS PELA EMSURB

VALOR TOTAL: R\$ 6.538,50 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 14/08/2020.

Aracaju/SE, 19 de Agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB



Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE REALINHAMENTO DO PE 34/2020 E ARP 35/2020 ITEM 39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – NITRATO MICONAZOL
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR UNITARIO REGISTRADO: R\$ 1,55
VALOR UNITARIO REALINHADO: R\$ 1,71
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 04 DE JUNHO DE 2013; ART 65 INC II DA LEI 8666/93
PARECER PGM: Nº 19/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
RATIFICADO: 26 DE AGOSTO DE 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7DA6-B44B-147F-EC64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 26/08/2020 18:35:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7DA6-B44B-147F-EC64>

Empresa Municipal de Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D309-4C68-C45D-F66D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ WANESKA DE SOUZA BARBOZA (CPF 694.936.505-53) em 26/08/2020 18:32:08 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D309-4C68-C45D-F66D>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE REALINHAMENTO DO PE 168/2019 E ARP 24/2020 ITEM 3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO – VALPROATO DE SÓDIO
CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
CNPJ: 67.729.178/0001-49
VALOR UNITARIO REGISTRADO: R\$ 2,70
VALOR UNITARIO REALINHADO: R\$ 4,08
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, ART. 15 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.340, DE 04 DE JUNHO DE 2013; ART 65 INC II DA LEI 8666/93
PARECER PGM: Nº 20/2020, DE 21 DE AGOSTO DE 2020
RATIFICADO: 26 DE AGOSTO DE 2020.

WANESKA DE SOUZA BARBOZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020**

NATUREZA JURÍDICA: CONTRATO FORNECIMENTO Nº 063/2020.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.

CONTRATADA: WCA DIGITAL MÁQUINAS LTDA EPP

DO FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 021/2020, com base no Art. 29, inciso II, da Lei Federal nº. 13.303/2016.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMSURB.

VALOR TOTAL: R\$ 49.965,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

DATA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020.

Aracaju/SE, 25 de agosto de 2020.

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
PRESIDENTE DA EMSURB